



# Termos HPE aaS para Clientes

2 de junho de 2025

Versão 4

Os presentes Termos HPE como um Serviço (“aaS”) regem o fornecimento, pela HPE ao Cliente, de produtos como um serviço local e/ou baseados na cloud (quer direta ou indiretamente), conforme aqui detalhado.

## 1. Definições

- 1.1** Afiliada: Qualquer entidade que controle, seja controlada por, ou esteja sob o controle comum com uma parte.
- 1.2** Contrato: Coletivamente, na medida aplicável, os seguintes documentos constituem o contrato completo (por ordem ascendente de prevalência): os presentes Termos HPE aaS, os Termos Comerciais HPE aaS (ao efetuar aquisições à HPE), Descrição da Solução, a(s) encomenda(s) do Cliente (conforme aceites pela HPE, excluindo termos previamente impressos), proposta(s) formal(ais) e o(s) Acordo(s) de Privacidade e Segurança de Dados.
- 1.3** Informações confidenciais: Qualquer informação não-pública divulgada ou disponibilizada entre as partes (quer por escrito ou oralmente), que seja claramente indicada como sendo confidencial na altura da divulgação ou que, pela sua natureza, deva ser tratada razoavelmente como sendo secreta ou confidencial. Adicionalmente quaisquer informações associadas às ferramentas de medição, ao processo de faturação e cobrança de valores em falta, à medição ou elaboração de relatórios de dados relativos à utilização serão consideradas Informações confidenciais da HPE. A medição ou elaboração de relatórios dos dados relativos à utilização podem ser partilhados pela HPE com Revendedores e Distribuidores autorizados da HPE se o Cliente adquirir o Serviço junto de um Revendedor.
- 1.4** Cliente: A entidade que contratou os Serviços, diretamente à HPE ou indiretamente através de um Revendedor.
- 1.5** Acordo de Privacidade e Segurança de Dados: Os termos da HPE em matéria de privacidade e segurança de dados aplicáveis aos Serviços, conforme mencionados na Descrição da Solução e nos presentes Termos HPE aaS.
- 1.6** Serviços com Produção de elementos (“deliverables”): Serviços que definem especificamente a produção de elementos (incluindo em suporte eletrónico) identificados como “deliverables” na Descrição da Solução.
- 1.7** HPE: A empresa contratante do Hewlett Packard Enterprise Group.
- 1.8** Revendedor: O fornecedor de soluções autorizado da HPE que efetua a revenda ao Cliente.
- 1.9** Serviços: Os serviços, detalhados no Contrato, que a HPE irá prestar ao Cliente, incluindo a disponibilização de propriedade intelectual e Sistemas da HPE para acesso do Cliente, se aplicável.
- 1.10** Descrição da Solução (ou Material de Suporte): As descrições do Serviço, declarações de trabalho, autorizações de licenciamento adicionais e quaisquer outros documentos (excluindo informações de marketing) mencionados na Descrição da Solução e/ou proposta formal.
- 1.11** Sistema: O hardware e/ou software (incluindo firmware) acedidos como parte dos Serviços.

Os termos em maiúsculas utilizados, mas não definidos nos presentes Termos HPE aaS, terão o significado atribuído aos mesmos no presente Contrato.

## 2. Termos aplicáveis a todos os serviços

### 2.1 Sistemas de Hardware e Software

- 2.1.1** A HPE, ou as suas Afiliadas, permanecerá proprietária ou licenciada de todos os Sistemas, exceto se a Descrição da Solução ou a encomenda especificar que a titularidade de Sistemas de hardware ou licenças de Sistemas de software seja transferida para o Cliente no início da prestação dos Serviços. A HPE concede ao Cliente o direito de utilizar os Sistemas, sujeito a quaisquer restrições ou limitações especificadas na Descrição da Solução.
- 2.1.2** Sempre que a HPE transferir especificamente a titularidade de Sistemas de hardware ou licenças de Sistemas de software ao Cliente na Descrição da Solução e/ou proposta formal, tal transferência ou licenciamento de software ocorrerá no início dos Serviços e estará sujeita aos seguintes termos, não obstante quaisquer divergências de disposições no Contrato: (i) o hardware encontra-se sujeito aos Termos Clientes da HPE – Portfólio (<https://www.hpe.com/us/en/about/end-user-agreement-terms.html>), (ii) o software da marca HPE encontra-se sujeito ao EULA da HPE e aos Termos de Licenciamento de Software e autorizações de licença adicionais, se aplicável, disponível em [hpe.com/software/SWLicensing](https://www.hpe.com/software/SWLicensing) ou aceite por ou em nome do Cliente como parte da instalação do software, e (iii) o software de terceiros encontra-se sujeito aos termos de licença de terceiros relevantes. O cliente pode ser encaminhado para um URL de terceiros para aceitar os termos da licença de terceiros e/ou para transferir o software e utilizá-lo ao abrigo do presente Contrato. Os respetivos termos de licença serão disponibilizados ao Cliente. Se, durante a prestação dos Serviços, a HPE necessitar de instalar cópias do software da marca HPE ou de terceiros em nome do Cliente, o Cliente autoriza a HPE a aceitar os termos da licença em nome do Cliente quando fizer parte do processo de instalação e/ou configuração. Quaisquer licenças concedidas expirarão automaticamente após finalização ou termo dos Serviços, exceto se indicado em contrário nos termos da licença aplicável da HPE ou de terceiros.
- 2.1.3** O Cliente não pode transferir, ceder, penhorar ou de qualquer forma onerar ou transmitir quaisquer Sistemas sobre os quais a HPE ou as suas Afiliadas mantenham a titularidade ou em relação aos quais continuem a ser os licenciados. O Cliente devolverá quaisquer Sistemas que tenha em sua posse após a finalização ou termo dos Serviços.
- 2.1.4** Determinados Serviços dependem da instalação de Sistemas e/ou configurações específicas, e a falha do Cliente em permitir tal instalação ou modificação fora das configurações especificadas pode afetar a disponibilidade de determinados aspetos ou da totalidade dos Serviços.

### 2.2 Utilização dos Serviços

A HPE concede ao Cliente um direito não-transmissível para utilizar internamente os Serviços, em benefício deste último e dos seus utilizadores finais, durante o prazo dos Serviços. Adicionalmente, caso a aquisição inclua a utilização de um prestador de serviços, a HPE também concede ao Cliente um direito não-transferível durante o prazo dos Serviços para (i) utilizar os Serviços na disponibilização de soluções do Cliente aos utilizadores finais do Cliente, e (ii) autorizar os utilizadores finais do Cliente a utilizar internamente a parte dos Serviços das soluções do Cliente; desde que o Cliente permaneça responsável por tal utilização. Nem todo o software de terceiros se encontra disponível para utilização de um “Service Provider”. O Cliente deverá consultar os termos da licença de terceiros relativamente aos direitos de utilização.

### 2.3 Direitos e Responsabilidades do Cliente

- 2.3.1** O Cliente é responsável por manter as credenciais do Cliente e será responsável por qualquer atividade utilizando as credenciais ou o espaço de trabalho do Cliente. Se o Cliente considerar que houve uma utilização não autorizada das credenciais ou do espaço de trabalho do Cliente, deve avisar imediatamente a HPE e o fornecedor do software de terceiros, se aplicável.
- 2.3.2** O Cliente garante que não irá divulgar ou de outra forma transferir, ou fornecer acesso à HPE ou aos seus funcionários, qualquer informação que esteja listada com um Número de Classificação de Controlo de Exportação (ECCN), que não seja “EAR99”, ao abrigo da regulamentação em matéria de controlo das exportações dos EUA e da UE, ou listada na Lista de Municões dos Estados Unidos da América na regulamentação sobre o comércio internacional de armas (International Traffic in Arms Regulations - IATR), exceto se o Cliente enviar uma comunicação por escrito à HPE com trinta (30) dias de antecedência. Caso não seja expressamente acordado de outra forma, o Cliente obterá quaisquer licenças de exportação necessárias para divulgar tais itens à HPE.
- 2.3.3** O Cliente ajudará a HPE a resolver quaisquer problemas de medição ou monitorização remota que sejam causados pelo ambiente sob controlo do Cliente.
- 2.3.4** O Cliente disponibilizará um ambiente seguro nas instalações do Cliente quando a HPE ou os Sistemas da HPE se encontrem num local que não constitua um potencial perigo para a saúde ou segurança para os funcionários da HPE, subcontratados, Sistemas e/ou outros ativos da HPE.
- 2.3.5** O Cliente é responsável por se registar para utilizar os serviços eletrónicos da HPE ou de um fornecedor de terceiros a fim de aceder a bases de dados de conhecimento e obter informações sobre o produto. A HPE



disponibilizará informações de registo sob pedido ao Cliente para serviços eletrónicos da HPE.

- 2.3.6** Exceto se acordado em contrário, o Cliente responderá dentro de 5 dias úteis a pedidos da HPE relativamente a dados comerciais e técnicos do Cliente, documentação e outras informações relevantes para os Serviços, exigidos pela HPE para a prestação de Serviços. O Cliente reconhece que a capacidade de a HPE prestar os Serviços ao abrigo do Contrato depende da exatidão e integralidade das informações e dos dados fornecidos pelo Cliente, bem como da cooperação e do desempenho atempado do Cliente no que respeita às suas obrigações. Caso se determine que quaisquer tais dados ou informações estão incorretos ou incompletos, ou o Cliente não cumpra as suas obrigações, então a HPE será exonerada das suas obrigações até o Cliente corrigir ou completar as suas obrigações.
- 2.3.7** A HPE poderá suspender a prestação dos Serviços se o Cliente não efetuar os pagamentos quando devidos.
- 2.3.8** O Cliente não irá, (i) sujeitar à produção de elementos (“deliverables”) e/ou utilização do prestador de serviços, conceder (se aplicável), copiar ou reproduzir qualquer parte, característica, função ou interface do utilizador dos Serviços, (ii) interferir com ou afetar a integridade ou prestação dos Serviços; (iii) utilizar os Serviços para submeter, enviar ou armazenar dados que sejam obscenos, ameaçadores, caluniosos ou, de outra forma, ilegais ou tortuosos, violar quaisquer direitos de privacidade ou humanos de terceiros, ou violar ou apropriar-se indevidamente de direitos de propriedade intelectual; (iv) utilizar os Serviços para afetar ou provocar danos num sistema ou ambiente de terceiros; (v) aceder a Serviços para construir um produto ou serviço concorrencial; ou (vi) exercer engenharia reversa sobre os Serviços. O Cliente é responsável por cumprir todos os termos de utilização relativos a qualquer software, conteúdo, serviço ou Website que carregar, criar ou aceder ao utilizar os Serviços.
- 2.3.9** Após a conclusão de um piloto, prova de conceito, teste ou demonstração, o Cliente deve converter os Serviços num contrato pago que os cubra ou parar imediatamente de utilizar dos Serviços.

#### **2.4 Direitos e responsabilidades da HPE**

- 2.4.1** Se for necessário para poder prestar serviços de suporte e a sua fiabilidade dos Serviços ou para cumprir requisitos legais, a HPE pode, sem custos adicionais, modificar, substituir ou utilizar Sistemas alternativos para prestar os Serviços, desde que os Sistemas alternativos cumpram os requisitos acordados e os Serviços sejam de igual qualidade ou superior. Na eventualidade de interrupção do Serviço, a HPE poderá implementar procedimentos temporários ou soluções alternativas enquanto trabalha numa solução permanente.
- 2.4.2** Quaisquer obrigações da HPE quanto à segurança do Cliente ou outros requisitos de conformidade devem ser acordadas por escrito.
- 2.4.3** Os Serviços (ou partes dos mesmos) serão fornecidos através de locais determinados pela HPE, que poderão encontrar-se fora do país onde os Serviços são adquiridos. Quaisquer pedidos por parte do Cliente para alterar a localização poderão afetar os preços e encontram-se sujeitos ao processo de gestão de alterações contratuais.
- 2.4.4** A HPE pode recorrer a Afiliadas, agentes e/ou subcontratados para prestar todos os Serviços ou uma parte destes; porém, a HPE permanecerá responsável pela prestação dos Serviços como se os mesmos fossem realizados diretamente pela HPE. A HPE assegurar-se-á de que tais terceiros cumprem termos que sejam igualmente protetores para o Cliente quando comparados com os termos contidos no presente documento.

### **3. Termos adicionais para sistemas sob controlo do cliente**

Na medida em que a HPE fornecer Sistemas que sejam propriedade ou licenciados pela HPE (incluindo através de Afiliadas da HPE) e que estejam ou venham a ser instalados num ambiente controlado pelo Cliente (direta ou indiretamente), aplicam-se os seguintes termos adicionais:

- 3.1** O Cliente não irá adicionar ou alterar os Sistemas sem aprovação por escrito da HPE. O Cliente é responsável por ligar os Sistemas a qualquer outro hardware, software ou serviços que não sejam fornecidos ou geridos pela HPE como parte dos Serviços e é responsável por assegurar que tais dispositivos e/ou software ligados se encontram em conformidade e são compatíveis com os Sistemas.
- 3.2** O Cliente é responsável por quaisquer atrasos na instalação, que não sejam causados pela HPE.
- 3.3** O Cliente é responsável pelas atividades de gestão do Sistema após a conclusão da instalação, exceto se incluídas nos Serviços.
- 3.4** O Cliente disponibilizará à HPE acesso acompanhado e livre aos Sistemas, seja remotamente ou no local, conforme necessário.
- 3.5** O risco de perda ou danos nos Sistemas transfere-se para o Cliente após entrega ao Cliente ou a quem este indique.
- 3.6** O Cliente não alterará a localização de quaisquer Sistemas após a sua instalação, exceto se acordado por escrito pelas partes. O Cliente é responsável por quaisquer custos resultantes de uma alteração da localização do Sistema por si iniciada e que possa exigir serviços de recertificação.



- 3.7** O Cliente será responsável pela gestão e controlo da segurança física, administrativa e lógica dos Sistemas enquanto estes estiverem sob seu controlo.
- 3.8** Os Sistemas complementares, os Sistemas adicionados para aumentar capacidades e/ou os componentes do Sistema têm prazos não-coincidentes com o do Sistema original, exceto se acordado especificamente de outra forma.
- 3.9** As partes podem abordar e concordar com o plano de assistência da resolução.

## **4. Termos e condições**

### **4.1 Garantias**

- 4.1.1** A HPE prestará os Serviços utilizando práticas comerciais geralmente reconhecidas e de acordo com as Descrições da Solução. Se os Serviços não cumprirem este padrão, a HPE prestará novamente e/ou corrigirá os Serviços após receção de um aviso.
- 4.1.2** Se os Serviços incluírem especificamente a produção de elementos (“deliverables”), esses “deliverables” serão aceites quando fornecidos ao Cliente, e a HPE garante que os “deliverables” serão substancialmente conformes às suas especificações por escrito durante um período de 30 (trinta) dias ou mais. Caso o Cliente informe a HPE de uma situação de não conformidade no decurso do período de 30 (trinta) dias, a HPE corrigirá prontamente os “deliverables” afetados ou reembolsará ao Cliente os valores pagos por estes, sendo os mesmos devolvidos pelo Cliente à HPE.
- 4.1.3** Os Serviços e as obrigações de garantia da HPE não se aplicam a reclamações: a) relativas a Sistemas [integrados] num ambiente controlado pelo Cliente, devido à preparação indevida do local do Cliente, à implementação indevida ou a condições do local ou ambientais, a acidentes, incêndios ou danos causados por água, a avarias elétricas ou aos transportes, b) devido à utilização indevida, negligência e não conformidade por parte do Cliente em relação à Descrição da Solução, a modificações ou à manutenção ou calibração indevidas, c) devido ao software de terceiros ou avarias do produto ou limitações funcionais ou d) devido ao software maligno (não introduzido pela HPE).
- 4.1.4** Esta secção estabelece todos os direitos relativamente às reclamações ao abrigo da garantia. Na medida máxima permitida pela lei, a HPE renuncia a todas as outras garantias, condições e termos implícitos na lei.
- 4.1.5** Não obstante qualquer outra disposição no Contrato, se a HPE prestar Serviços gratuitamente ao Cliente ou como parte de uma validação de um piloto, prova de conceito, teste ou demonstração, tais Serviços serão prestados “conforme estão” e, na medida do permitido por lei a HPE renuncia todas as garantias e responsabilidade.

### **4.2 Propriedade intelectual**

- 4.2.1** Não haverá qualquer transmissão de direitos de propriedade intelectual ao abrigo do Contrato.
- 4.2.2** Se ou quando for necessário para a prestação de Serviços pela HPE, o Cliente concede à HPE (e aos seus subcontratados) um direito e licença limitados, não exclusivos e sem royalties de utilização dos direitos de propriedade intelectual do Cliente e dos direitos do Cliente sobre direitos de propriedade intelectual de terceiros durante o período dos Serviços, unicamente para a prestação dos Serviços.
- 4.2.3** Se houver lugar à produção de elementos (“deliverables”), a HPE concede pelo presente ao Cliente um direito mundial, não exclusivo, integralmente pago e sem royalties para reproduzir e utilizar cópias dos “deliverables” internamente.
- 4.2.4** Se forem fornecidos serviços de formação, quaisquer materiais do curso fornecidos ou disponibilizados serão obras com direitos de autor da HPE ou do fornecedor original do conteúdo. Estes materiais são fornecidos apenas para utilização exclusiva da pessoa que frequenta o curso e não podem ser reproduzidos, distribuídos ou modificados sem o consentimento por escrito da HPE.

### **4.3 Confidencialidade**

- 4.3.1** As partes podem utilizar Informações Confidenciais apenas para cumprir as obrigações ou o exercício de direitos ao abrigo do presente Contrato e só as podem partilhar com os seus (e das suas Afiliadas) funcionários, agentes ou prestadores de serviços que tenham necessidade de conhecer essas informações e que se encontrem sujeitos a termos substancialmente semelhantes.
- 4.3.2** As partes irão proteger as Informações Confidenciais utilizando um grau de cuidado razoável durante, pelo menos 3 (três) anos a contar da data de receção e, adicionalmente enquanto as Informações Confidenciais estiverem protegidas pela legislação aplicável.
- 4.3.3** As obrigações desta Secção 4.3 não abrangem informações que sejam ou se tornem de conhecimento público sem culpa da parte recetora, que eram conhecidas ou venham a ser conhecidas pela parte recetora sem obrigação de confidencialidade, que sejam desenvolvidas de forma independente pela parte recetora, ou que sejam divulgadas conforme exigido por lei.



#### 4.4 Dados pessoais

- 4.4.1** A HPE recolhe e trata informações de contacto comercial relativas aos funcionários do Cliente ou outras pessoas que representem o Cliente na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados e tratará esses dados pessoais utilizando medidas técnicas e organizacionais apropriadas e em conformidade com a sua declaração de privacidade ([hpe.com/us/en/legal/privacy.html](http://hpe.com/us/en/legal/privacy.html)), o Acordo de Privacidade e Segurança de Dados da plataforma HPE GreenLake edge-to-cloud (SaaS) ([hpe.com/info/Custom-privacy](http://hpe.com/info/Custom-privacy)), e com as leis aplicáveis. A HPE utilizará as informações de contacto comercial do Cliente apenas na medida necessária para prestar os Serviços e identificar Serviços complementares ao Cliente, direta ou indiretamente.
- 4.4.2** Sempre que a HPE divulga informações de contactos comercial dos seus funcionários ou outros indivíduos que representam a HPE perante o Cliente ou quando estas pessoas disponibilizam os seus dados pessoais diretamente ao Cliente, ou sempre que o Cliente recebe esses dados de terceiros, como um parceiro ou fornecedor da HPE, o Cliente tratará esses dados pessoais na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados, utilizando medidas técnicas e organizacionais apropriadas e em conformidade com as suas políticas de privacidade e as leis aplicáveis.
- 4.4.3** Se a HPE tratar dados pessoais (que não sejam informações de contacto comercial) na prestação dos Serviços, a Descrição da Solução mencionará o Acordo de Privacidade e Segurança de Dados aplicável a esses Serviços.
- 4.4.4** A HPE utilizará medidas técnicas e organizacionais para proteger sistemas geridos pela HPE. O Cliente será responsável pela utilização de medidas técnicas e organizacionais para proteger Sistemas controlados pela HPE.

#### 4.5 Outros dados

- 4.5.1** A HPE recolhe dados de telemetria como parte dos Serviços e utiliza esses dados de telemetria (i) para prestar os Serviços, e (ii) de forma anonimizada, para melhorar as características e funcionalidades das soluções da HPE e para desenvolver e fornecer novas soluções.
- 4.5.2** Na medida em que o Cliente colocar dados nos Sistemas, tais dados são propriedade do Cliente. A HPE não irá aceder a ou utilizar tais dados, exceto na medida necessária para prestar os Serviços e cumprir com as disposições da lei aplicável. O Cliente é sempre responsável por controlar, gerir, conceder acesso a e eliminar os seus dados dos Sistemas. Exceto caso especificamente indicado em contrário na Descrição da Solução, a HPE não monitoriza tais dados e o Cliente é responsável pelo backup dos mesmos.

#### 4.6 Prazo dos serviços

O Cliente será autorizado a utilizar os Serviços (incluindo os Sistemas) durante o período contratado. A menos que uma das partes envie um aviso de não renovação com uma antecedência de 90 (noventa) dias, a autorização para usar os Serviços (incluindo os Sistemas) será automaticamente prorrogada pelo período mínimo de prorrogação (e poderá ser prorrogada várias vezes até que o aviso de não renovação produza efeitos). O período mínimo de prorrogação é mensal, a menos que um Serviço inclua Sistemas que não possam ser prorrogados mensalmente (por exemplo, software de terceiras partes). Neste caso, o período mínimo de prorrogação será o período de tempo mínimo aplicável aos Sistemas.

#### 4.7 Resolução

- 4.7.1** Qualquer uma das partes pode resolver a totalidade ou uma parte do Contrato:
- Se a outra parte violar materialmente as suas obrigações contratuais e não sanar o incumprimento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do aviso por escrito da violação material, ou
  - Se forem instaurados processos de insolvência voluntária ou involuntária ou de reorganização pela ou contra a outra parte nos termos da lei aplicável, desde que essa resolução seja autorizada.
- 4.7.2** Adicionalmente, o Cliente pode resolver a totalidade ou uma parte do Contrato por conveniência mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias, salvo disposição em contrário na Descrição da Solução aplicável.
- 4.7.3** Na data efetiva de qualquer resolução ou termo, o Cliente deixará imediatamente de utilizar todos os Sistemas e propriedade intelectual da HPE, removerá ou destruirá todos os dados do Cliente dos Sistemas cuja titularidade não tenha sido transferida, devolverá todo o material da HPE, incluindo Sistemas cuja titularidade não tenha sido transferida, e pagará quaisquer taxas de indemnização por resolução antecipada aplicáveis.

#### 4.8 Indemnização pela HPE

- 4.8.1** A HPE irá defender ou chegar a acordo quanto a quaisquer reclamações de terceiros contra o Cliente, que aleguem que um Sistema, Serviço ou um Serviço com produção de elementos (“deliverables”) da marca HPE, fornecido no presente Contrato, viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, sujeito à notificação imediata do Cliente sobre a reclamação e à cooperação com a defesa da HPE.
- 4.8.2** A HPE indemnizará o Cliente por tais reclamações, pagando os custos da defesa de reclamações de terceiros, valores de acordos e quaisquer ressarcimentos por danos concedidos pelo tribunal.



- 4.8.3** A HPE não é responsável por reclamações resultantes de qualquer utilização indevida dos Sistemas, Serviços ou produção de elementos (“deliverables”) ou do conteúdo/”design” fornecido pelo Cliente.
- 4.8.4** A HPE pode modificar os Sistemas, Serviços ou a produção de elementos (“deliverables”) para que não violem direitos de propriedade intelectual e sejam materialmente equivalentes, ou pode adquirir os direitos necessários para a utilização contínua dos Sistemas, Serviços ou ”deliverables” pelo Cliente. Se estas opções não estiverem disponíveis, a HPE reembolsará o saldo de quaisquer Serviços pré-pagos e não prestados após a devolução dos Sistemas e/ou “deliverables” afetados.
- 4.8.5** Esta secção declara a responsabilidade integral da HPE e é o único e exclusivo recurso do Cliente para tais reclamações de terceiros.

#### 4.9 Limitação da responsabilidade

- 4.9.1** A responsabilidade total de cada parte para com a outra por todas as reclamações ao abrigo doo relacionadas com o Contrato está limitada a 1.000.000 USD.
- 4.9.2** Nem o Cliente nem a HPE serão responsáveis pela perda de receitas, reputação ou por lucros cessantes, custos decorrentes do período de indisponibilidade, diminuição do valor do negócio, poupanças previstas, interrupção do negócio, perda ou danos nos dados ou por custos ou danos incidentais, exemplares, punitivos, indiretos, especiais ou consequentes.
- 4.9.3** Esta secção não limita a responsabilidade de cada uma das partes por:
- Obrigações de indemnização
  - Valores devidos ao abrigo do Contrato
  - Utilização não autorizada da propriedade intelectual
  - Perda ou danos em Sistemas sob controlo do Cliente
  - Morte ou lesões corporais
  - Atos de fraude
  - Outra responsabilidade que não possa ser excluída ou limitada pela lei aplicável.

#### 4.10 Disposições gerais

- 4.10.1** Afiliadas: Os presentes termos podem ser utilizados pelas Afiliadas, fazendo referência aos mesmos numa proposta formal e numa encomenda correspondente (ou outros meios para mostrar acordo mútuo) e incluindo quaisquer termos adicionais ou alterações de forma a refletir a legislação ou as práticas comerciais locais.
- 4.10.2** Alteração: Quaisquer alterações ao Contrato devem ser acordadas por escrito por ambas as partes.
- 4.10.3** Cessão: O Cliente não pode ceder a totalidade ou parte do Contrato sem o consentimento prévio por escrito da HPE, o qual não pode ser retido ou adiado sem razão.
- 4.10.4** Conformidade com as leis: Cada parte cumprirá as leis aplicáveis. A HPE e o Cliente cumprirão as suas respetivas responsabilidades enquanto exportadores e importadores ao abrigo das leis e regulamentos aplicáveis à exportação, importação ou outra transferência do hardware, software, Serviços e tecnologia fornecidos pela HPE ao abrigo do presente Contrato, incluindo as leis de exportação, importação e de sanções dos Estados Unidos da América e outras jurisdições aplicáveis. Caso o Cliente exporte, importe ou, de outra forma, transfira produtos, tecnologia e/ou a produção de elementos (“deliverables”) fornecidos ao abrigo do presente Contrato, o Cliente será responsável por cumprir estas e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis à exportação, importação e sanções e por obter quaisquer autorizações necessárias. O Cliente reconhece que a HPE não pode fornecer, direta ou indiretamente, qualquer software, Serviços ou tecnologia a: (i) países ou territórios embargados ou sancionados (atualmente Cuba, Irão, Coreia do Norte, Síria, a região da Crimeia da Ucrânia, República Popular de Luhansk (LNR) da Ucrânia e a República Popular de Donetsk (DNR) da Ucrânia), ou a nacionais e partes desses países; ou (ii) quaisquer partes sujeitas a sanções comerciais ou medidas de bloqueio, incluindo aquelas designadas em qualquer uma das listas de partes interditas ou restringidas incluídas na Lista Consolidada de Seleção dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Comércio e Finanças dos Estados Unidos da América (disponível em <https://www.trade.gov/consolidated-screening-list>) ou da União Europeia (UE) (disponível em <https://data.europa.eu/data/datasets/consolidated-list-of-persons-groups-and-entities-subject-to-eu-financial-sanctions?locale=en>). O Cliente garante que nenhuma localização do Cliente ou destinatários de software, Serviços e tecnologia da HPE se encontra sujeita a quaisquer tais restrições. A HPE pode suspender ou cessar o cumprimento das obrigações ao abrigo do presente Contrato, sem penalidade, se: (1) O Cliente violar qual lei ou regulamento aplicável de exportação, importação ou sanções; (2) na medida do necessário para assegurar o cumprimento das partes ao abrigo das leis ou regulamentos de exportação, importação ou sanções dos Estados Unidos da América ou de outras jurisdições aplicáveis; e (3) na medida do necessário para cumprir as leis



aplicáveis. O Cliente garante que notificará a HPE caso se torne sujeito ou alvo de quaisquer restrições mencionadas acima.

- 4.10.5** Transações eletrónicas. As partes podem concordar em conduzir negócios eletronicamente. Transações eletrónicas incluem o consentimento eletrónico relativamente a contratos, a realização ou aceitação de encomendas por meios eletrónicos, a troca e aceitação das Descrições da Solução eletronicamente e o conteúdo publicado nos Websites da HPE e ao qual outros documentos do Contrato estabeleçam ligação.
- 4.10.6** Eficácia: Se qualquer termo ou disposição do Contrato for determinado como ilegal ou ineficaz, a validade ou eficácia do restante do Contrato não será afetada.
- 4.10.7** Contrato integral: O Contrato representa o entendimento completo das partes em relação ao seu objeto e substitui quaisquer comunicações anteriores e costumes. Quaisquer Serviços não descritos no Contrato encontram-se fora do âmbito. A aplicação de qualquer padrão do setor e/ou termos e condições gerais para Clientes ou de termos similares não mencionados no presente Contrato são expressamente excluídos.
- 4.10.8** Força maior: Na medida em que um evento de força maior impeça uma parte de cumprir uma obrigação ao abrigo do presente Contrato, a obrigação de desempenho da parte afetada será suspensa até à conclusão do evento de força maior.
- 4.10.9** Lei e jurisdição aplicáveis: O Contrato será regulado pelas leis e tribunais do país/jurisdição da entidade HPE que aceitar a encomenda; no entanto, a HPE pode intentar uma ação de cobrança no país onde o Cliente se encontra localizado. O Cliente e a HPE acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável.
- 4.10.10** Sobrevivência das disposições: Qualquer cláusula que, pela sua natureza, deva permanecer em vigor para assegurar o cumprimento adequado dos seus termos continuará em vigor após a resolução ou caducidade do Contrato.
- 4.10.11** Prazo: O Contrato inicia-se após a aceitação de uma encomenda do Cliente e permanece em vigor durante o prazo dos Serviços, incluindo qualquer período de prorrogação aplicável. Se vários Serviços forem contratados ao abrigo do presente Contrato, então o Contrato permanecerá em vigor até o término de todos os prazos dos Serviços.
- 4.10.12** Aceitação: Ao encomendar Serviços sujeitos aos presentes Termos HPE aaS, o Cliente reconhece que lhe foi disponibilizado o acesso e a oportunidade de guardar os documentos mencionados ou associados ao presente documento, e o Cliente aceita de forma irrevogável os termos e condições neles estipulados.

## 5. Termos específicos do país

As seguintes disposições específicas do país só se aplicarão quando a lei do país é aplicável conforme a Secção 4.10.9 e prevalecerão sobre as respetivas secções nos Termos HPE aaS.

### AUSTRÁLIA

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.1.6:*

4.1.6 Esta cláusula aplica-se se o Cliente for um consumidor na aceção da LCA. Os nossos serviços possuem garantias que não podem ser excluídas ao abrigo da Lei do Consumidor Australiana. No caso de falhas importantes do serviço, tem direito:

- A cancelar o seu contrato de serviço connosco; e
- A um reembolso por qualquer parte não utilizada, ou a uma compensação pelo seu valor reduzido; e
- Tem também direito a receber uma compensação por quaisquer outras perdas ou danos razoavelmente previsíveis.

Se a falha não contar como uma falha importante, tem direito à retificação de quaisquer problemas com o serviço num período de tempo razoável e, se isto não for realizado, de cancelar o seu contrato e obter um reembolso pela parte não utilizada do seu contrato.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.1.7*

4.1.7 O Cliente reconhece e aceita que:

- i. Os Sistemas fornecidos pela HPE são, em última análise, propriedade da HP Financial Services (Austrália) Pty Ltd (HPEFS);
- ii. Esta encomenda pode originar uma reserva de propriedade e uma reserva de propriedade do valor de aquisição (conforme definido ao abrigo da Lei relativa aos Valores Mobiliários de Propriedade Pessoal de 2009 (“PPSA”)) sobre os Sistemas fornecidos pela HPE (incluindo quaisquer anexos, acessórios, substituições, sistemas adicionais e processos) e a HPE ou a HPEFS podem registar uma reserva de propriedade sobre os Sistemas fornecidos pela HPE ao submeter um relatório financeiro em conformidade com as disposições da PPSA;



iii. Irá tomar as medidas e comunicar as informações que a HPE necessite para permitir à HPEFS aperfeiçoar e preservar a sua reserva ao abrigo desta encomenda como uma reserva de propriedade prioritária e manter a perfeição contínua de tal prioridade. O Cliente atuará imediatamente, quando solicitado pela HPE, e por sua conta;

iv. Na medida permitida por lei, o Cliente renuncia pelo presente os seus direitos relacionados com a receção de declarações de verificação, declarações de conta, aviso de propostas para reter garantias e avisos da remoção de uma adesão, quaisquer direitos contra a HPE ou HPEFS ao abrigo da PPSA, e qualquer período de tempo que deva, de outra maneira, passar ao abrigo da PPSA antes de ser possível exercer qualquer direito, poder ou solução de uma parte com garantias. O Cliente concorda também que a secção 96 da PPSA não se aplicará a esta encomenda e é expressamente contratada externamente pelo Cliente e a HPE;

v. Na sequência de um incumprimento material da encomenda, a HPE ou a HPEFS pode também ter direito a exercer direitos para recuperar os Sistemas fornecidos pela HPE; e

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.1.8*

4.1.8 O Cliente declara que os Sistemas fornecidos pela HPE:

i. não estão a ser adquiridos ou utilizados sobretudo para fins pessoais, domésticos ou residenciais;

ii. não irão fazer parte do seu inventário; e que

iii. as informações fornecidas nesta encomenda são exatas e que não irá alterar o seu nome, número organizacional identificador ou tipo de entidade sem primeiro notificar a HPE por escrito, pelo menos, 5 (cinco) dias antes de ocorrerem quaisquer alterações.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.1.9*

4.1.9 O Cliente confirma que:

i. os Sistemas, a infraestrutura de TI e/ou os Serviços fornecidos pela HPE não estão a ser utilizados para tratar "dados críticos para o negócio", nem constituem "ativos de infraestrutura críticos" para os efeitos e conforme definido pela Lei da Segurança da Infraestrutura Essencial de 2018 (Cth); e

ii. se tal utilização vier a ser posteriormente pretendida, o Cliente deverá fornecer formalmente à HPE um aviso por escrito com 30 dias de antecedência para facilitar o cumprimento legislativo da HPE, o qual poderá incluir um âmbito adicional e taxas a serem documentados num pedido de alteração (incluindo em transações realizadas através de Revendedores).

## ÁUSTRIA

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.9.1 A responsabilidade agregada de cada parte perante a outra por todas as reclamações ao abrigo do ou relacionadas com o Contrato é (i) em caso de tentativa ou negligência grosseira flagrante ou intencional, ilimitada, e (ii) em caso de negligência grosseira simples ou negligência ligeira limitada a 1.000.000 USD.

## BÉLGICA

*Substituir a Secção 4.10.8 na sua íntegra por:*

4.10.8 Força maior: Na medida em que um evento de força maior impeça uma parte de cumprir uma obrigação ao abrigo do presente Contrato, a obrigação de desempenho da parte afetada será suspensa até à conclusão do evento de força maior. A impossibilidade de realizar uma obrigação deve ser avaliada, segundo critérios de razoabilidade, o que significa que a realização é razoavelmente impossível. Em circunstância alguma pode a parte, que seja impedida de realizar a obrigação, ser responsabilizada pelas consequências de um evento de força maior.

## BRASIL

*Substituir a Secção 1.9 na sua íntegra por:*

1.9 Serviços: Os serviços de tratamento e armazenamento de dados com base no consumo, bem como todos os outros serviços detalhados no Contrato, que a HPE desempenhará para o Cliente, incluindo o acesso do Cliente à propriedade intelectual e Sistemas da HPE, se aplicável.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 3.10:*

3.10. Os Sistemas serão disponibilizados pela HPE ao Cliente, no estabelecimento do Cliente, a título de empréstimo gratuito (Comodato), e o Cliente terá o direito de utilizar os Sistemas, de acordo com o Contrato, para fins comerciais internos, desde que cumpra as condições do Contrato. O Cliente reconhece que os Sistemas são propriedade de ou licenciados pela HPE ou as suas Afiliadas.

3.10.1. Tendo em conta as disposições do item 4.1. acima, o Cliente concorda em proteger os Sistemas: i) ao publicar ou



permitir que a HPE publique quaisquer marcações que evidenciem a propriedade da HPE; ii) ao exercer os devidos cuidados para manter os Sistemas/Equipamentos; iii) ao não efetuar quaisquer modificações aos Sistemas; iv) ao manter os Sistemas/Equipamentos na custódia e controlo seguros do Cliente até tais Sistemas serem devolvidos à HPE e recebidos por esta. O Cliente irá prontamente notificar a HPE, assumindo todos os riscos e pagando por quaisquer danos causados nos Sistemas da HPE.

3.10.2. O Cliente irá prontamente notificar a HPE e assumir o risco de quaisquer perdas ou danos que não sejam causados pela HPE aos Sistemas e Ferramentas de Avaliação (incluindo custos de reparação e substituição) durante o termo do Contrato.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13. Sobrecarga excessiva. O Cliente reconhece que os preços acordados incluem componentes importados, mão-de-obra altamente especializada e investimentos específicos que podem ser afetados por variações significativas nos indicadores macroeconómicos incluindo, nomeadamente, taxa de câmbio, inflação e disponibilidade da mão-de-obra. Em caso de tais variações significativas, as partes acordam mutuamente em rever os preços do Contrato, com vista ao equilíbrio económico e financeiro do Contrato.

## **CANADÁ**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.7.4:*

4.7.4 O Cliente, por este meio, renuncia a e exclui os seus direitos sobre as disposições relativas aos contratos de serviços estabelecidos no Artigo 2125.º do Código Civil do Quebec e reconhece que o Contrato só pode ser cessado nas circunstâncias estabelecidas pelas disposições do Contrato.

*Substituir a Secção 4.10.6 na sua íntegra por:*

4.10.6 Eficácia: Se qualquer termo ou disposição do Contrato for determinado como ilegal ou ineficaz, a validade ou eficácia do restante do Contrato não será afetada. Os presentes Termos HPE aaS estão disponíveis em francês no nosso site. O Cliente confirma que, primeiro, lhe foi apresentada uma versão em francês dos presentes Termos HPE aaS e que é seu desejo que o Contrato, bem como todos os demais documentos relacionados com o mesmo, incluindo avisos, tenham sido e sejam redigidos apenas em inglês. Le client confirme avoir été présenté une version française de ces Conditions HPE aaS et confirme sa volonté que cette entente, de même que tous les documents, y compris tout avis, qui s'y rattachent, soient rédigés en langue anglaise seulement.

*Substituir a Secção 4.10.9 na sua íntegra por:*

4.10.9 Lei e jurisdição aplicáveis: O Contrato será regulado pelas leis e tribunais do país/jurisdição da entidade HPE que aceitar a encomenda; no entanto, a HPE pode intentar uma ação de cobrança no país onde o Cliente se encontra localizado. As ações emergentes ou intentadas no Canadá serão reguladas pelas leis do Ontário e as leis do Canadá aí aplicáveis, excluindo as normas sobre escolha ou conflito de leis. O Cliente e a HPE acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável.

## **CHINA (CONTINENTAL)**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 2.4.5:*

2.4.5 A HPE reserva a autoridade de excluir das suas soluções quaisquer itens relacionados com os serviços da cloud pública (como o serviço de colocation ou outros serviços da cloud pública que exijam licenças de exploração locais) em resposta a restrições legislativas na China. A HPE pode participar em discussões com o cliente sobre a prestação de tais serviços por prestadores devidamente licenciados, para salvaguardar a integridade geral dos produtos ou serviços fornecidos aos clientes.

*Secção 4.4.5 Dados pessoais. Inserir a secção abaixo:*

A HPE transferirá as informações de contacto comercial do Cliente para o estrangeiro de forma a executar o Contrato e confiará a terceiros o tratamento dessas informações. O Cliente reconhece que obteve o consentimento dos seus funcionários ou de outros indivíduos que representam o Cliente para tal transferência transfronteiriça e que o tratamento de tais informações será realizado por terceiros.

## **REPÚBLICA CHECA**

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.9.1 A compensação agregada de danos de cada parte à outra por todas as reclamações ao abrigo ou relacionadas com o Acordo está limitado a 1 000 000 USD.

*Substituir a Secção 4.9.2 na sua íntegra por:*

4.9.2 Nem o Cliente nem a HPE terão de compensar pela perda de receitas, boa reputação ou lucros, custos decorrentes do período de indisponibilidade, diminuição do valor do negócio, poupanças previstas, interrupção do negócio, perda ou danos



nos dados, ou custos ou danos acidentais, exemplares, punitivos, indiretos, especiais ou consequenciais.

## FRANÇA

*Substituir a Secção 4.9.3 na sua íntegra por:*

4.9.3 Esta secção não limita a responsabilidade de cada uma das partes por:

- Valores devidos ao abrigo do Contrato
- Utilização não autorizada da propriedade intelectual
- Perda ou danos em Sistemas sob controlo do Cliente
- Morte ou lesões corporais
- Atos de fraude
- Outra responsabilidade que não possa ser excluída ou limitada pela lei aplicável.

## ALEMANHA

*Substituir a Secção 2.1.2 na sua íntegra por:*

2.1.2 Sempre que a HPE transfira especificamente a titularidade de Sistemas de hardware ou licença de Sistemas de software para o Cliente na Descrição da Solução e/ou proposta formal, tal transferência ou licenciamento de software estarão sujeitos aos seguintes termos, não obstante quaisquer divergências de disposições no Contrato: (i) o hardware está sujeito aos Termos HPE para Clientes – Portfólio (<https://www.hpe.com/us/en/about/end-user-agreement-terms.html>), (ii) o software da marca da HPE está sujeito à EULA da HPE e aos Termos de Licenciamento de Software e autorizações de licenciamento adicionais, se aplicável, disponível em [hpe.com/software/SWLicense](https://www.hpe.com/software/SWLicense) ou aceite por ou em nome do Cliente como parte da instalação do software, e (iii) o software da marca não HPE encontra-se sujeito aos termos de licenciamento de terceiros aplicáveis. O cliente pode ser encaminhado para um URL de terceiros para aceitar os termos da licença de terceiros e/ou para transferir o software e utilizá-lo ao abrigo do presente Contrato. Os respetivos termos de licenciamento serão disponibilizados ao Cliente sob pedido. Se, durante a prestação dos Serviços, a HPE necessitar de instalar cópias do software da marca HPE ou de terceiros em nome do Cliente, o Cliente autoriza a HPE a aceitar os termos da licença em nome do Cliente quando fizer parte do processo de instalação e/ou configuração. Os termos de licenciamento podem estar no formato eletrónico, incorporados no software ou contidos dentro da documentação do software e podem ser disponibilizados ao Cliente, mediante pedido. O Cliente é responsável pela revisão dos termos de licenciamento na altura da instalação e autoriza pelo presente documento a HPE a aceitar tais termos em seu nome. Quaisquer licenças concedidas expirarão automaticamente após finalização ou termo dos Serviços, exceto se indicado em contrário nos termos da licença aplicável da HPE ou de terceiros.

*Substituir a Secção 4.1.1 na sua íntegra por:*

4.1.1 A HPE prestará os Serviços utilizando práticas comerciais geralmente reconhecidas. Sempre que houver defeitos na produção de elementos (“deliverables”), que restrinjam substancialmente a sua utilização para o objetivo previsto, o Cliente tem o direito de efetuar uma reclamação ao abrigo da garantia. Inicialmente, o Cliente só pode reclamar o desempenho subsequente dentro de um prazo razoável. O desempenho subsequente, segundo o critério exclusivo da HPE, consiste na eliminação do defeito ou fornecimento de um novo item. Os interesses do Cliente serão tidos razoavelmente em conta quando a HPE exercer o seu direito de escolha. Porém, o desempenho subsequente não inclui a remoção do item defeituoso ou a sua reinstalação, se a HPE não estava originalmente obrigada a instalá-lo. Se não for possível executar ou se houver falhas no desempenho subsequente ou se um período de carência razoável a ser definido pelo Cliente para o desempenho subsequente tiver expirado sem êxito ou [o desempenho subsequente] for dispensável de acordo com as disposições legais, o Cliente pode resolver o Contrato ao abrigo da cláusula de resolução. A compensação por danos ou reembolso de despesas está excluída das reclamações ao abrigo da garantia, desde que nada seja estipulado em contrário. Porém, de acordo com as disposições legais, a HPE suportará as despesas necessárias para efeitos de teste e desempenho subsequente, nomeadamente, custos de transporte, deslocações, mão-de-obra e material, bem como quaisquer custos de desmantelamento e instalação, desde que as despesas não se baseiem no facto de os produtos serem posteriormente trazidos para um local que não o local de entrega, a menos que a transferência corresponda à utilização prevista dos produtos. Qualquer reclamação devido a defeitos prescreverá se qualquer defeito se basear no facto de o Cliente ou um terceiro ter modificado, utilizado indevidamente ou reparado produtos sem o consentimento da HPE ou de os produtos não terem sido instalados, operados e mantidos de acordo com as diretrizes da HPE. O Cliente notificará imediatamente a HPE, por escrito, de quaisquer defeitos. Se o aviso do defeito não for justificado, a HPE terá direito a exigir o reembolso dos custos incorridos pela HPE na sequência do pedido não justificado para resolver o defeito (em particular, custos de testes e transporte), exceto se o Cliente não estiver ciente da ausência de defeitos. É aplicável um período de 1 (um) ano para as reclamações ao abrigo da garantia, com início na data da entrega ou, se aplicável, após a conclusão da instalação ou (se o Cliente atrasar a instalação pela HPE), o mais tardar, 30 (trinta) dias depois da data de entrega.

*Substituir a Secção 4.1.2 na sua íntegra por:*



4.1.2 Se os Serviços incluírem especificamente a produção de elementos (“deliverables”), esses “deliverables” irão substancialmente estar em conformidade com as suas especificações por escrito.

*Eliminar a Secção 4.1.4 na sua íntegra.*

*Substituir a Secção 4.4.1 na sua íntegra por:*

4.4.1 A HPE recolhe e trata as informações de contacto comercial relacionadas com os funcionários do Cliente ou com outros indivíduos que representem o Cliente e tratará tais dados pessoais utilizando medidas técnicas e organizacionais apropriadas e em conformidade com a sua declaração de privacidade ([hpe.com/us/en/legal/privacy.html](https://hpe.com/us/en/legal/privacy.html)), o Acordo de Privacidade e Segurança de Dados de SaaS da plataforma HPE GreenLake edge-to-cloud ([hpe.com/info/Customer-privacy](https://hpe.com/info/Customer-privacy)) e leis aplicáveis. A HPE qualifica-se como um responsável pelo tratamento de tais dados e utilizará as informações de contacto comercial do Cliente unicamente na medida necessária para a HPE prestar os Serviços e identificar Serviços complementares para o Cliente, direta ou indiretamente.

*Substituir a Secção 4.4.3 na sua íntegra por:*

4.4.3 O Cliente é sempre responsável pelo seu próprio tratamento dos dados do Cliente, incluindo pela gestão dos dados do Cliente e qualquer acesso a eles através dos Serviços. A HPE não monitoriza os dados do Cliente introduzidos, armazenados ou tratados pelo Cliente nos Sistemas. As partes reconhecem que os Serviços a prestar de acordo com o presente Contrato não se destinam a permitir que a HPE tenha acesso direito aos dados pessoais do Cliente. Contudo, se for suposto que a HPE tenha acesso aos dados do Cliente no contexto de uma encomenda específica, aplicam-se os seguintes regulamentos adicionais <https://www.hpe.com/psnow/doc/%20%20a50000759enw?from=app&section=search&isFutureVersion=true>.

*Eliminar a Secção 4.8.5 na sua íntegra.*

## **HONG KONG**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13 Exceto conforme expressamente estabelecido no presente Contrato, uma pessoa que não seja uma parte do presente Contrato não terá qualquer direito ao abrigo da Portaria relativa aos Contratos (Direitos de Terceiros) (cap. 623) para impor qualquer termo do presente Contrato.

## **HUNGRIA**

*Substituir a Secção 4.10.5 na sua íntegra por:*

4.10.5 As partes podem concordar em conduzir negócios eletronicamente. Transações eletrónicas incluem o consentimento eletrónico relativamente a contratos, a realização ou aceitação de encomendas por meios eletrónicos, a troca e aceitação das Descrições da Solução eletronicamente e o conteúdo publicado nos Websites da HPE e ao qual outros documentos do Contrato estabeleçam ligação. As partes excluem pelo presente a aplicação das secções 6:82-6:84 da Lei V de 2013 do Código Civil da Hungria.

## **ÍNDIA**

*Substituir a Secção 4.10.9 na sua íntegra por:*

4.10.9 Lei e jurisdição aplicáveis: O Contrato será regido pelas leis da Índia e os tribunais de Bangalore, em Karnataka, terão jurisdição apropriada para [decidir] quaisquer disputas decorrentes do presente Contrato. O Cliente e a HPE acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável.

## **INDONÉSIA**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.7.4:*

4.7.4 As partes renunciam expressamente a aplicação, ao Contrato, dos Artigos 1266.º e 1267.º do Código Civil da Indonésia, mas apenas no que respeita à exigência de uma decisão judicial para resolver o presente Contrato.

*Substituir a Secção 4.10.9 na sua íntegra por:*

4.10.9 Lei e jurisdição aplicáveis: O Contrato será regido pelas leis da República da Indonésia e os tribunais indonésios terão jurisdição. O Cliente e a HPE acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.7.4:*

4.10.13 Este Contrato foi elaborado em inglês e indonésio, sendo que, em caso de quaisquer divergências de interpretação entre os dois, a versão em inglês prevalecerá. As fichas técnicas e/ou a Descrição de Suporte podem ser elaboradas em inglês e, se tal for solicitado de acordo com as regulamentações em vigor, no prazo de 30 (trinta) dias após um tal pedido, as Partes assinarão uma versão em indonésio Bahasa do documento, sendo que se houver quaisquer divergências de interpretação entre os dois, a versão em inglês prevalecerá. O custo de tal tradução deverá ser suportado igualmente pelas Partes. As Partes renunciam pelo presente qualquer benefício resultante de, ou a qualquer direito de cancelar ou declarar



nulos o presente Contrato e as Fichas Técnicas relevantes e a(s) Descrição(ões) de Suporte, em conformidade com a Lei N.º 24 de 2009 relativa à Bandeira, Idioma, Emblema e Hino Nacionais.

## ISRAEL

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 2.4.5:*

2.4.5 Sem derrogação do supramencionado na secção 2.1.3 e da plena posse e titularidade da HPE sobre os Sistemas e ferramentas e, apenas a título de precaução, a HPE terá o direito de registar a seu favor um penhor sobre os Sistemas e ferramentas. O Cliente garante que disponibilizará à HPE, prontamente a pedido da HPE, na forma e conteúdo satisfatórios para a HPE:

- uma cópia elaborada do Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) em hebraico (incluindo um Formulário de Registo original (conforme definido abaixo), todos devidamente assinados pelo Cliente e prontos para apresentação aos conservadores de registo competentes, para a perfeição do penhor, em conformidade com o Contrato de Penhor.
- O “Contrato de Penhor” significa um Acordo de Obrigação de Taxa Fixa, entre o Cliente e a HPE numa forma aceitável para a HPE, de acordo com o qual o Cliente empenha à HPE os Produtos; e todos os formulários e documentos necessários para criar e registar o Contrato de Penhor e o penhor junto de todos os conservadores de registo competentes (incluindo “Formulário 10” ou “Formulário 1”, conforme aplicável).

Para além das declarações e garantidas contidas no presente documento, o Cliente declara e garante ainda, pelo presente, que:

- Realizará todas as diligências necessárias para tornar o penhor juridicamente executório e válido; e
- Não criará qualquer ónus sobre os Produtos que estejam penhorados à HPE de acordo com o Contrato de Penhor.

Para não subsistirem dúvidas, o penhor criado em favor da HPE ao abrigo do Contrato de Penhor é efetuado para fins de precaução e não será interpretado como atestando a intenção das Partes de que a posse e/ou a titularidade de quaisquer produtos será, a qualquer altura, transferida para o Cliente. Esclarece-se que a posse e a titularidade do produto permanecerão sempre exclusiva e unicamente com a HPE.

## ITÁLIA

*Substituir a Secção 4.10.9 na sua íntegra por:*

4.10.9 Este Contrato será regido pelas leis de Itália. O tribunal de Milão terá jurisdição sobre quaisquer ações decorrentes do presente Contrato, porém, a HPE poderá iniciar um processo para pagamento no país onde o Cliente está estabelecido. O Cliente e a HPE acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13 Conformidade com a Lei 231/2001: O Cliente declara que reviu e compromete-se em cumprir o Modelo Organizacional da HPE nos termos da Lei 231/2001 (o “Modelo 231 da HPE”), que se encontra disponível em <https://www.hpe.com/it/it/privacy/modello231.html>. O Cliente irá prontamente relatar à HPE qualquer violação ou suspeita de violação do Modelo 231 da HPE, da qual o Cliente possa tomar conhecimento (também através dos seus funcionários, agentes ou colaboradores) em relação à execução do presente Contrato.

## CAZAQUISTÃO

*Substituir a Secção 2.1.1 na sua íntegra por:*

2.1.1 Exceto se a HPE transferir especificamente a titularidade de Sistemas de hardware ou de licença sobre Sistemas de software ao Cliente, a HPE ou as suas Afiliadas irão permanecer o proprietário ou licenciado de todos os Sistemas. A HPE concede ao Cliente o direito de utilizar os Sistemas, sujeito a quaisquer restrições ou limitações especificadas na Descrição da Solução.

*Eliminar a Secção 2.1.2 na sua íntegra.*

*Substituir a Secção 2.1.3 na sua íntegra por:*

2.1.3 Se os Serviços incluírem especificamente a produção de elementos (“deliverables”), esses “deliverables” são aceites quando fornecidos ao Cliente, e a HPE garante que os “deliverables” estarão substancialmente conformes às suas especificações por escrito durante 30 dias a contar desse momento, assinando o Ato de Aceitação dos “deliverables” (Anexo 1). O Cliente assinará o Ato de Aceitação dos “deliverables” e devolvê-lo-á à HPE em 15 dias. Se o Cliente tiver quaisquer reclamações, o Cliente tem 15 dias para comunicar à HPE objeções motivadas por escrito da assinatura do Ato de Aceitação dos “deliverables”. Neste caso, a HPE eliminará qualquer situação de não conformidade com as práticas comerciais reconhecidas, especificada nas objeções motivadas, num período de tempo razoável. Se o Cliente não submeter quaisquer objeções motivadas dentro de 15 dias após a entrega do Ato de Aceitação dos “deliverables” ao Cliente, os “deliverables” serão considerados pelas Partes como devidamente prestados ao Cliente, no período de tempo acordado e



aceites pelo Cliente para pagamento sem quaisquer exclusões. Caso o Cliente informe a HPE de uma situação de não conformidade no decurso do período de 30 (trinta) dias, a HPE corrigirá prontamente os “deliverables” afetados ou reembolsará ao Cliente os valores pagos por estes, sendo os mesmos devolvidos pelo Cliente à HPE.

*Substituir a Secção 4.1.5 na sua íntegra por:*

4.1.5 Não obstante qualquer outra disposição no Contrato, se a HPE prestar ao Cliente quaisquer Serviços para fins de marketing e promoção, ou como parte da validação de um piloto, prova de conceito, teste ou demonstração, tais Serviços são fornecidos “tal como estão” e, na medida do permitido pela lei, a HPE renuncia a todas as garantias e responsabilidades.

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.9.1 A responsabilidade agregada de cada parte em relação à outra por todas as reclamações ao abrigo de, ou relacionada com o Contrato está limitada a danos diretos e a 1 000 000 USD.

*Substituir a Secção 4.9.2 na sua íntegra por:*

4.9.2 As partes só são responsáveis por danos diretos. Nem o Cliente, nem a HPE serão responsáveis por quaisquer danos indiretos incluindo, entre outros, perda de receitas, reputação ou lucros, custos decorrentes do período de indisponibilidade, diminuição do valor de negócios, poupanças antecipadas, interrupção do negócio, perdas ou danos dos dados ou custos ou danos acidentais, exemplares, punitivos, indiretos, especiais ou consequentes.

*Substituir a Secção 4.9.3 na sua íntegra por:*

4.9.3 Esta secção não limita a responsabilidade de cada uma das partes por:

- Obrigações de indemnização
- Valores devidos ao abrigo do Contrato
- Utilização não autorizada da propriedade intelectual
- Perda ou danos em Sistemas sob controlo do Cliente
- Morte ou lesões corporais
- Atos de fraude.

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.10.5 Transações eletrónicas. As partes podem concordar em conduzir negócios eletronicamente. As transações eletrónicas incluem o consentimento eletrónico através da utilização de assinatura eletrónica autorizada dos contratos, a colocação ou aceitação de encomendas por meio de assinatura eletrónica autorizada, a troca e aceitação das Descrições da Solução com assinatura eletrónica autorizada.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13 Idioma. O Contrato é assinado em inglês e russo. Em caso de conflito, a versão em russo prevalece.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção no final dos Termos HPE aaS:*

Lista de Anexos:

Anexo 1: [Ato de Aceitação da produção de elementos (“deliverables”)]

Anexo 2: Descrição da Solução, a(s) encomenda(s) do Cliente (excluindo termos previamente impressos), proposta(s) formal(ais) e Acordo(s) de Privacidade e Segurança de Dados.

Assinaturas, endereços, detalhes bancários das Partes:

[\_\_]

Nome, cargo, data da assinatura: [\_\_]

[\_\_]

Nome, cargo, data da assinatura: [\_\_]

## **NOVA ZELÂNDIA**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

10.13 As exclusões e limitações das garantias, responsabilidade e soluções no presente contrato aplicam-se, exceto na medida em que sejam proibidas pela Lei de Garantias do Consumidor da Nova Zelândia de 1993 (CGA) em situações em que a CGA se possa aplicar e as suas disposições não tenham sido excluídas ou modificadas conforme permitido pela CGA. Por força do supracitado, as partes reconhecem expressamente que a prestação dos HPE Services na Nova Zelândia se destina a fins comerciais e que a CGA não se aplicará ao presente contrato e que, tendo em conta a natureza e o valor da



transação, isto é justo e razoável.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.14:*

4.10.14 O Cliente reconhece e aceita que:

- vi. Os Sistemas fornecidos pela HPE são, em última instância, propriedade da HP Financial Services (Nova Zelândia) (HPEFS);
- vii. Esta encomenda pode originar uma reserva de propriedade e uma reserva de propriedade do valor de aquisição (conforme definido ao abrigo da Lei relativa aos Valores Mobiliários de Propriedade Pessoal de 1999 (“PPSA”)) sobre os Sistemas fornecidos pela HPE (incluindo quaisquer anexos, acessórios, substituições, sistemas adicionais e processos) e a HPE ou a HPEFS podem registar uma reserva de propriedade sobre os Sistemas fornecidos pela HPE ao submeter um relatório financeiro em conformidade com as disposições da PPSA;
- viii. Irá tomar as medidas e comunicar as informações que a HPE necessite para permitir à HPEFS aperfeiçoar e preservar a sua reserva ao abrigo desta encomenda como uma reserva de propriedade prioritária e manter a perfeição contínua de tal prioridade. O Cliente atuará imediatamente, quando solicitado pela HPE, e por sua conta;
- ix. Na medida do permitido por lei, o Cliente renuncia pelo presente aos seus direitos relacionados com a receção de declarações de verificação, declarações de conta, aviso de propostas de retenção de garantias e avisos de remoção de uma adesão, bem como a qualquer período de tempo que deva, de outra maneira, passar ao abrigo da PPSA antes de ser possível exercer qualquer direito, poder ou solução de uma parte protegida. O Cliente concorda também que as secções 116, 120(2), 125 e 129 da PPSA não se aplicam a esta encomenda; e
- x. Na sequência de um incumprimento material da encomenda, ou se a qualquer altura a HPE ou a HPEFS considerar que os Sistemas fornecidos pela HPE se encontram “em risco” (conforme interpretado de acordo com a secção 109(2) da PPSA), a HPE ou a HPEFS poderá também ter o direito de exercer direitos para recuperar os Sistemas fornecidos pela HPE; e

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.15:*

4.10.15 O Cliente declara que os Sistemas fornecidos pela HPE:

- i. não estão a ser adquiridos ou utilizados sobretudo para fins pessoais, domésticos ou residenciais;
- ii. não irão fazer parte do seu inventário; e que
- iii. as informações fornecidas nesta encomenda são exatas e não alterará o seu nome, número organizacional identificador ou tipo de entidade sem primeiro notificar a HPE por escrito, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da ocorrência de quaisquer alterações.

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.16:*

4.10.16 As disposições das Secções 4.10.14 e 4.10.15 destinam-se igualmente a beneficiar, e são vinculativas para a HPEFS de acordo com a Lei relativa a Contratos da Nova Zelândia (Privity) 1982.

## **POLÓNIA**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.16:*

4.1.6 A garantia legal da Polónia (“rekojmia” indicada no artigo 566 do Código Civil da Polónia) é excluída.

*Substituir a Secção 4.2.3 na sua íntegra por:*

4.2.3 Se a HPE disponibilizar a produção de elementos (“deliverables”), a HPE concede pelo presente documento ao Cliente um direito mundial, perpétuo, não exclusivo, integralmente paga e sem royalties para os seguintes fins:

- inserir na memória do computador;
- efetuar um backup;
- efetuar uma gravação e multiplicação na totalidade ou em parte utilizando qualquer técnica;
- copiar e utilizar cópias dos “deliverables” para uso interno;

sem o direito de sublicenciamento.

*Substituir a Secção 4.7.1 na sua íntegra por:*

4.7.1 Sujeito às Taxas de Indemnização por Resolução Antecipada aplicáveis, qualquer uma das partes pode resolver toda ou uma parte do Contrato:

- Com efeito imediato, se a outra parte violar materialmente as suas obrigações contratuais e não resolver o incumprimento dentro de 30 (trinta) dias após a receção de um aviso escrito do incumprimento material, ou
- Com efeito imediato, se uma insolvência voluntária ou involuntária, perda da liquidez financeira ou qualquer medida análoga



ou processos de reorganização forem instituídos por ou contra a outra parte ao abrigo da lei aplicável, desde que tal resolução seja permitida pelas leis aplicáveis.

-Com efeito imediato, na eventualidade de uma fusão, incorporação de capital da parte com uma parte sancionada (estatal ou empresarial) ou aquisição do local por uma entidade sancionada (estatal ou empresarial).

Para evitar quaisquer dúvidas, a insolvência é compreendida como uma perda de liquidez financeira, ou seja, da capacidade de cumprir as atuais obrigações.

*Substituir a Secção 4.7.2 na sua íntegra por:*

4.7.2 Sujeito às Taxas de Indemnização por Resolução Antecipada aplicáveis, a HPE poderá resolver o Contrato mediante aviso por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência, se os Sistemas forem utilizados contrariamente à sua utilização prevista (Secção 3.3.1, Secção 4., Secção 5.6).

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.9.1 A responsabilidade total de cada parte para com a outra por todas as reclamações ao abrigo ou relacionadas com o Contrato está limitada a 100 000 USD.

*Substituir a Secção 4.9.3 na sua íntegra por:*

4.9.3 Esta secção não limita a responsabilidade de qualquer uma das partes por outra responsabilidade que não possa ser excluída ou limitada pela lei aplicável.

Os preços não incluem os impostos aplicáveis a vendas, utilização, consumo, serviço, IVA ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Cliente.

## **SINGAPURA**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13 Exceto conforme expressamente estabelecido no presente Contrato, uma pessoa que não seja uma parte do presente Contrato não terá qualquer direito, ao abrigo da Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 2001 para executar qualquer termo do presente Contrato.

## **ESLOVÁQUIA**

*Substitua o título do cabeçalho 4.9. “Limitação de responsabilidade” por “Limitação de compensação de danos.”*

*Substituir a Secção 4.9.1 na sua íntegra por:*

4.9.1 A compensação agregada de danos de cada parte à outra por todas as reclamações ao abrigo ou relacionadas com o Acordo está limitado a 1 000 000 USD.

*Substituir a Secção 4.9.2 na sua íntegra por:*

4.9.2 Nem o Cliente nem a HPE terão de compensar pela perda de receitas, boa reputação ou lucros, custos decorrentes do período de indisponibilidade, diminuição do valor do negócio, poupanças previstas, interrupção do negócio, perda ou danos nos dados, ou custos ou danos acidentais, exemplares, punitivos, indiretos, especiais ou consequenciais.

## **TURQUIA**

*Substituir a Secção 4.2.2 na sua íntegra por:*

4.2.2 Se ou quando for necessário para a HPE fornecer os Serviços, o Cliente concede e/ou deverá conceder à HPE (e aos seus subcontratados) um direito e uma licença não exclusivos e isentos de royalties para utilizar os direitos de propriedade intelectual do Cliente (o direito de adaptação, o direito de reprodução, o direito de distribuição, o direito de representação, o direito de comunicação; e o direito de utilizar a autoridade para divulgar o trabalho ao público, o direito de utilizar a autoridade para designar o nome, o direito de utilizar a autoridade para proibir modificações, o direito de utilizar a autoridade para aceder ao trabalho original [todos os direitos aqui mencionados são doravante referidos como **“Direitos de Propriedade Intelectual”**]) e os direitos do Cliente sobre os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, limitados ao período de vigência dos Serviços, exclusivamente para fornecer os Serviços.

## **Declaração do Utilizador Final**

- O Cliente reconhece que pretende obter ou utilizar hardware, software e/ou tecnologia (“produtos”) da Hewlett Packard Enterprise (HPE) que utilizam técnicas criptográficas classificadas ao abrigo do Regulamento (CE) N.º 2021/821 da UE relativo ao Controlo de Utilização Dupla como 5A002 ou 5D002 e que se encontram sujeitas a requisitos de licenciamento de exportação.



- Em conformidade com os regulamentos da UE relativos à exportação, o Cliente certifica que todos os produtos e serviços que o Cliente planeia adquirir/utilizar da Hewlett Packard Enterprise
  - só serão utilizados para a solução da HPE para o Cliente conforme identificado no presente Contrato
  - só será utilizado na: Turquia (país de destino) ou
  - não serão reexportados de outra maneira para fora de: Turquia (país de destino);
  - não serão importados e exportados, direta ou indiretamente, para a ou da Rússia e Bielorrússia. O Cliente reconhece isto com base nos regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação, administrados pelo BIS e pelo OFAC, bem como o Aviso da UE aos operadores económicos, importadores e exportadores ao abrigo de 2022/C 145 I/01, tendo em conta a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.
  - não terão uma utilização final militar conforme definido no n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento da UE 2021/821;
  - não serão utilizados para fins de interrupção, interceção ou monitorização das redes de telecomunicações ou comunicações de rede com Protocolo da Internet que possam auxiliar ou permitir abusos dos direitos humanos, ou sistemas, equipamento e componentes para realizar 'funções criptanalíticas' de modo a derrotar, enfraquecer ou contornar a "segurança das informações";
  - não serão utilizados em qualquer atividade com explosivos nucleares ou qualquer atividade não protegida do ciclo do combustível nuclear; não serão utilizados em ligação com o desenvolvimento, produção, manuseamento, operação, manutenção, armazenamento, deteção, identificação ou disseminação de armas químicas, biológicas ou nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos ou com o desenvolvimento, produção, manutenção ou armazenamento de mísseis capazes de transportar tais armas, nem serão revendidos caso se saiba ou suspeite que se destinam a ou é provável que sejam utilizados para uma tal finalidade; e
  - não serão reexportados ou, de outra maneira, revendidos ou transferidos para um destino sujeito a um embargo da ONU, da UE ou da OSCE onde tal ato estaria em violação dos termos desse embargo.

#### **REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 4.10.13:*

4.10.13 Exceto conforme expressamente estabelecido no presente Contrato, uma pessoa que não seja uma parte do presente Contrato não terá qualquer direito, ao abrigo da Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 para executar qualquer termo do presente Contrato.

#### **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

*Inserir o seguinte como uma nova Secção 3.10:*

3.10 Se um tribunal considerar o Contrato como sendo uma locação para fins de garantia, então para assegurar as obrigações do Cliente ao abrigo do Contrato, o Cliente concede à HPE uma reserva de propriedade do valor de aquisição dos Sistemas. O Cliente autoriza a HPE a registar uma declaração de financiamento para dar conhecimento público da propriedade da HPE sobre estes Sistemas.